

jurídica exposta acima, que a SEPLAG/AL deverá promover a recontagem do tempo de serviço do requerente, para fins de concessão de adicional por tempo de serviço, bem como identificar precisamente os documentos que comprovam efetivamente o desempenho dos mandatos de Prefeito exercidos pelo servidor requerente. 9. À SEPLAG/AL.

PROCESSO: E:41010.0000019149/2022-INTERESSADO-Cleide Maria Teodoro-ASSUNTO:Pessoas: Adicional de Insalubridade-DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 16455129/2023-Conheço e não aprovo o Despacho Jurídico PGE PA 16400198, o qual deferiu o adicional de insalubridade em grau máximo, pelas as razões que passo a expor. 2. Trata-se de servidora que é assistente de administração, lotada no Hospital Escola Dr. Hélio Auto. Segundo o laudo juntado aos autos, dentre as atividades desenvolvidas pela requerente, temos alguns exemplos como "orientações aos servidores, consolidação de dados, apoio nas rotinas do setor, planejamento e execução de programas e projetos, em ambiente hospitalar. Mantém permanente contato com os servidores e pacientes".3. Outrossim, A Gerência de Gestão de Pessoas da Uncisal, através do Despacho UNCISAL HEHA GGP 16340025, elenca, ainda, uma série de atividades que podem ser desenvolvidas pela servidora:PRINCIPAIS ATIVIDADES:Redigir documentos diversos, tais como ofícios, memorandos, despachos, circulares, correspondências, internas e externas;Realizar contatos com fornecedores e prestadores de serviço;Auxiliar nos serviços administrativos de manutenção predial e patrimonial, almoxarifado e patrimônio;Dar suporte às atividades de transportes;Zelar pelos equipamentos que estão sob a responsabilidade do setor;Realizar, na ausência e/ou a pedido da Direção de Gestão Hospitalar ou da administração, vistoria e acompanhamentos em obras e serviços em realização nas dependências do hospital; Realizar visitas diárias aos diversos setores do hospital, vistoriando e identificando ações, sejam elas preventivas ou corretivas;Organizar e gerenciar arquivos, em meio convencional ou eletrônico, de documentos diversos;Redigir formulários diversos e necessários em meio eletrônico;Auxiliar na preparação e realização de reuniões com todas as equipes administrativas (agendar, providenciar equipamentos eletrônicos, verificar condições do espaço etc.);Participar, quando necessário, de reuniões para discussão e/ou implementação de rotinas, projetos ou obras no hospital;Realizar atendimento a usuários, quando necessário, servidores, alunos, residentes e visitantes;Realizar atendimento telefônico do setor;Receber reclamações, sugestões, solicitações e etc., tomando em seguida as providências cabíveis e competentes;Receber e realizar triagem de correspondências, notificações e outros documentos destinados à Administração do Hospital, dando seu devido encaminhamento;4. Em análise, percebe-se que as atividades desenvolvidas pela servidora possuem caráter único de Assistente Administrativo, não vislumbrando desvio de função que ocasionasse possível exposição à agentes biológicos que ensejassem a percepção ao adicional de insalubridade pleiteado.5. Ademais, deve ser observado os termos do precedente interno constante do DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 415/2022 (11141669):"para um servidor administrativo fazer jus a referido adicional é preciso que ele tenha contato permanente e habitual com pacientes, não servindo para tanto o contato com outros servidores da área fim, nem contato eventual com pacientes nos corredores durante o deslocamento do servidor, tal qual se dá no caso em tela. Nesse sentido, veja-se o Recurso de Revista n° TST-RR-11207-08.2016.5.03.0137[...].6. Assim, o mero trânsito dentro das dependências do hospital não são passíveis de consideração para o adicional de insalubridade.7. Contudo, o Laudo (14655207), é explícito em afirmar que há contato habitual e permanente, porém, aparenta ser contraditório, quando apresenta as atividades da servidoras segundo suas próprias explicações, vejamos:Analisando a solicitação do reclamante, de trabalhos realizados com contato com agente biológico, de acordo com o anexo 14 da NR -15, constatamos que de fato o servidor(a) tem contato direto com pacientes e objetos de uso não previamente esterilizados destes pacientes que buscam atendimento especializado no Hospital Escola Dr. Hélio Auto, estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, que dentre outras atividades, podem ser enquadrados nas tarefas indicadas pela NR15, anexo 14, ou seja, se enquadra na previsão legal com Insalubre Grau Máximo. NR 15- Anexo N° 14 - AGENTES BIOLÓGICOSRelação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa. Insalubridade de grau máximo Trabalho ou operações, em contato permanente com: - pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados; - carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculoze, brucelose, tuberculose); - esgotos (galerias e tanques); e - lixo urbano (coleta e industrialização)" 8. Neste contexto, por não poder extrair do rol de atividades exercidas pela servidora, elencados no Despacho UNCISAL HEHA GGP 16340025, e dos fundamentos do laudo a exposição da servidora à agentes biológicos com caráter habitual e permanente, não vejo outra alternativa senão indeferir o pleito.9. Importante delinear que os cargos públicos de natureza meramente administrativo não devem se sujeitar a riscos provenientes do ambiente profissional, muito menos de riscos de exposição à agentes biológicos. Portanto, o ocupante do cargo de Assistente de Administração não deveria perceber adicional de insalubridade, pois ordinariamente exerceria suas atribuições legais num ambiente de escritório, em ambientes de trabalho com pouco ou nenhum

contato com agentes físicos, químicos ou biológicos, riscos de acidentes ou riscos ergonômicos, que pudessem causar danos à saúde do profissional em função da sua natureza, concentração, intensidade, tempo de exposição ou falta de equipamentos de proteção apropriados.10. Assim, caso algum servidor ocupante do cargo de Assistente Administrativo esteja exercendo sua atividade em ambiente que o exponha à agentes que causem mal à sua saúde, deve a UNCISAL promover estudo e execução urgente e imediata de medidas mitigadoras e de enclausuramento dos agentes biológicos existentes no ambiente profissional dos servidores de natureza administrativa, objetivando a eliminação da sua exposição à agentes biológicos.11. Diante do exposto, entendo pelo indeferimento do pedido de adicional de insalubridade.12. À UNCISAL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.

MARINA CARVALHO FARIAS
Responsável pela Resenha

Protocolo 680348

Controladoria Geral do Estado (CGE)

AVISO DE COTAÇÃO N° 001/2023

A Controladoria Geral do Estado - CGE/AL, vem por meio da Gerência Executiva Administrativa, no que consta no Processo n° 01104-00000047/2023, comunicar as EMPRESAS DE TECNOLOGIA NO RAMO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, que a partir do dia 24 de janeiro de 2023, estará fazendo cotação de preços para aquisição de certificado digital, junto a um fornecedor especializado, que a partir desta data, serão contados 05(cinco) dias úteis para apresentação das propostas. O Termo de Referência encontra-se a disposição na Gerência Executiva Administrativa, na Rua General João Saleiro Pitão, n° 1037, L11A - Ponta Verde - Maceió/AL - CEP 57035-210, das 8h às 17h, de segunda a sexta, exceto feriados. As propostas de preços deverão ser entregues no mesmo endereço supracitado. Mais informações por e-mail: gestao@cge.al.gov.br ou pelo número (82) 3315-3630.

Maceió, 23 de janeiro de 2023.

Marisa Moraes Costa Guimarães
Gerente Executiva Administrativa

Protocolo 680146

Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (SEAGRI)

PORTARIA/SEAGRI N° 032/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Delegada n° 48, de 30 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ÁVILA, inscrita no CPF sob n° [REDACTED] Pesquisador de Informações Sociais, com matrícula n° 28636 para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Subgestão de Passagem Aérea desta SEAGRI;

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió-AL, 20 de janeiro de 2023.

CARLA DANTAS LIMA E SILVA
Secretária de Estado

Protocolo 680323

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato SEAGRI n° 032/2022. Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura e Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas - CPLA. Fundamentação Legal: § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações; Objeto: Registro da repactuação do valor do litro de leite de vaca em R\$ 0,39 (treze centavos), acrescendo de R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) para R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), resultando para o litro leite o valor de R\$3,54 (três reais e cinquenta centavos) - Dotação Orçamentária: Unidade Gestora (UG): 520030 Unidade Orçamentária (U.O): 14030 - SEAGRI - Programa de Trabalho N° 20.605.0008.3316 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA